

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 154



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

EDITAL 03/2020

SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

A Prefeitura de Ventania, por meio da Comissão Especial de Cultura, considerando as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de Saúde e a Lei Federal 14.017/2020 Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, instituem este edital para divulgar o chamamento para a seleção e premiação de produções artísticas e culturais para o recebimento de subsídios. O edital atende às políticas culturais do Município com a finalidade de amparar os Espaços Culturais de Ventania diretamente impactados pela condição de isolamento social no combate à Covid-19, movimentar a economia criativa em Ventania, incentivar a realização de atividades ligadas à produção artística cultural.

1- DA PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 - O presente edital destina-se à seleção e premiação de produções das mais variadas expressões artísticas e culturais;
- 1.2 - Poderão participar como proponentes pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Ventania há no mínimo 1 (um) ano;
- 1.3 - Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) produção em seu nome, podendo integrar outras produções como participação, desde que cumpra as regras do edital.

2- DAS PRODUÇÕES:

2.1 - Podem ser inscritas:

- I - Projetos artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de produtos e ações por artistas, técnicos, produtores e professores, nas áreas da Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura Afro e LGBTQIA+, nos mais diversos formatos e suportes;
- II - Projetos para incentivo de grupos artísticos, culturais, comunitários; coletivos; e projetos contínuos, com objetivo de incentivar e estimular o desenvolvimento e continuidade de atividades culturais;
- III - Projetos com tutoriais que estimulem a continuidade do trabalho cultural de Mestres da Cultura Popular (como mestres da música caipira, benzedeiras, mestres de capoeira, maestros, artesãos, mestres da arte popular, contadores de histórias, etc) e Povos Tradicionais (quilombos, comunidades indígenas, terreiros de matrizes africanas, etc).

2.2 - As produções enviadas não precisam ser inéditas, porém, não podem ter sido premiadas em outros editais, de qualquer esfera pública ou privada, a qualquer tempo.

2.3 - As produções deverão ser feitas de forma individual, exceto se:

- I - Os artistas morarem na mesma residência.
- II - A produção for executada de forma remota entre os participantes.
- III - As produções tiverem sido gravadas antes da pandemia.

2.4 - Ao se inscrever, o proponente deverá declarar a responsabilidade sobre a produção, bem como ceder os direitos de exibição para o Município de Ventania por tempo indeterminado (Anexo II), nos seguintes termos:

Declaração de autoria: Declaro, para os devidos fins, que a produção que inscrevi é de minha autoria ou, no caso de covers musicais me responsabilizo pelo pagamento de eventuais despesas de direitos autorais a terceiros, e isento o Município de Ventania de quaisquer responsabilidades em relação a isto. Me responsabilizo também caso minha produção tenha inserção de músicas, trilhas sonoras, textos, imagens e fotografias que não sejam de minha autoria.

Cessão de direitos: Declaro, para os devidos fins, que estou ciente que, caso minha produção seja aprovada neste edital, estarei CEDENDO, de forma não exclusiva, os DIREITOS DE EXIBIÇÃO da obra por tempo indeterminado para o Município de Ventania, não gerando qualquer outro tipo de ônus para o Município e/ou Ministério do Turismo, a não ser a premiação prevista neste edital.

2.5 - Não serão aceitas produções que:

- I - Atentem contra os decretos municipais de prevenção e combate da COVID 19;
- II - Estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo ou preconceito;
- III - Contenham conteúdo ou citação que possa ser caracterizada como propaganda eleitoral ou apoio a qualquer candidatura ou partido político.

2.6 - Por conta da distribuição aberta do conteúdo, as produções deverão conter classificação indicativa **Livre** (destinado a todos os públicos, sem restrição de conteúdo), conforme o Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro.

- **Violência:** Violência fantasiosa; presença de armas sem violência; mortes sem violência; ossadas e esqueletos sem violência.

- **Sexo e Nudez:** Nudez não erótica; ou mesmo com a presença de nudez sem a presença de conteúdo sexual.

- **Drogas:** Consumo moderado ou insinuado de drogas lícitas sem relevância para a obra.

3 DA PREMIAÇÃO

3.1 - O valor total a ser premiado por este edital é de R\$ 74.724,66 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), oriundos do Fundo Nacional de Cultura, gerido pelo Ministério do Turismo.

3.2 - Serão premiadas até 20 produções com prêmio de R\$ 3.000,00 à R\$ 5.000,00 por produção.

3.3 - Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária na conta informada no momento da inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições estão abertas de 16 a 23 de novembro de 2020, 09h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania.

4.2 - O formulário de inscrição deverá conter (Anexo I):

- Dados de identificação e contato do proponente;
- Dados da conta bancária (obrigatório ser em nome do proponente);
- Segmento artístico cultural;
- Título da produção;
- Declaração que reside em Ventania há no mínimo 1 ano.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

4.3 – No momento da inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação:

- Projeto Artístico e Cultural;
- Declaração de autoria e cessão de direitos de exibição.
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente (com conta, agência e operação).

5 DO PROJETO

5.1 – O Projeto Artístico e Cultural deverá conter: Título, Autor, Objetivos, Público-Alvo, Conteúdo, Desenvolvimento, Formato da Produção (vídeo, texto, áudio, portfólio em vídeo, etc.), Meios e Formas de Divulgação.

6 DA SELEÇÃO

6.1 - As produções inscritas neste edital serão avaliadas por uma comissão composta por no mínimo 3 (três) pessoas indicadas pela Comissão Especial de Cultura, recebendo nota de 0 a 10 (com até duas casas decimais), a partir da média aritmética e observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTOS A SEREM AVALIADOS	PONTOS
Qualidade técnica e artística	a) Clareza e coerência da produção; b) Valor simbólico, histórico e cultural da produção; c) Conhecimento da linguagem; d) Adequação técnica ao formato.	0,00 a 7,00 pontos
Inovação	a) Originalidade da produção; b) Inovação na linguagem artística; c) Proposta de novas práticas e relações no campo cultural.	0,00 a 3,00 pontos

6.2 Em caso de empate, serão considerados, por ordem, a Qualidade técnica e artística, seguida da Inovação. Persistindo ainda o empate, será feito sorteio.

6.3 - A decisão da comissão avaliadora é irrevogável e irrecurável, podendo deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

6.4 - A comissão avaliadora poderá aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos proponentes para adequação.

5 DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 - Será publicado em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Ventania, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas.

5.2 Serão motivos para indeferimento das inscrições:

- I - falta de documento obrigatório
- II - envio de documento ilegível
- IV - produções não seguir em as regras deste edital;
- V - proponentes menores de 18 anos (exceto emancipados);
- VII - conta bancária não esteja em nome do proponente;

5.3 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser entregues prazo máximo de 3 (três) dias, devendo apresentar ofício impresso na Secretaria Municipal de Educação com a justificativa do recurso e documentos comprobatórios.

5.4 - Não serão aceitos recursos que solicitem a inclusão de documentos ou informações de envio obrigatório no momento da inscrição, nem solicitação de alterações nas produções.

5.5 - O resultado dos recursos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ventania.

5.6 - O resultado final será publicado em Diário Oficial, bem como no site da Prefeitura Municipal de Ventania.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

6.2 - Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

6.3 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

6.4 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial de Cultura.

6.5 - Fica eleito o foro de Tibagi para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ventania/PR, em 11 de novembro de 2020.

HELITON MANYS

Presidente da Comissão Especial de Cultura

ANEXO I

FORMAULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: () _____ Data de nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Segmento artístico-cultural: _____

Titulação da produção: _____

Dados bancários: Banco/cooperativa: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Declaro que li e estou ciente do contido no Edital 03 referentes a Projetos e Produções Culturais e que as informações acima são verdadeiras.

Declaro que sou residente no município de Ventania a no mínimo a 1 ano conforme critério estabelecido no presente edital.

Declaro que me enquadro nas condições exigidas no presente edital e que tenho plenas condições de executar o projeto em questão.

Ventania, _____ de novembro de 2020.

Assinatura da autoria do projeto.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE AUTORIA E CESSÃO DE DIREITOS SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ RG nº _____ residente no endereço _____ no município de

Ventania, declaro, para os devidos fins, que a produção que inscrevi é de minha autoria ou, no caso de covers musicais me responsabilizo pelo pagamento de eventuais despesas de direitos autorais a terceiros, e isento o Município de Ventania de quaisquer responsabilidades em relação a isto. Me responsabilizo também caso minha produção tenha inserção de músicas, trilhas sonoras, textos, imagens e fotografias que não sejam de minha autoria. Declaro, também que estou ciente que, caso minha produção seja aprovada neste edital, estarei CEDENDO, de forma não exclusiva, os DIREITOS DE EXIBIÇÃO da obra por tempo indeterminado para o Município de Ventania, não gerando qualquer outro tipo de ônus para o Município e/ou Ministério do Turismo, a não ser a premiação prevista neste edital.

Ventania, _____ de novembro de 2020.

Assinatura do declarante.

LEI Nº 814, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI O “PROJETO CÃO E GATO COMUNITÁRIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Institui, no Município de Ventania, o “Projeto Cão e Gato Comunitário”, bem como dispõe sobre as diretrizes a serem seguidas por programas de controle reprodutivo de cães e gatos em situação de rua e medidas que visem à proteção desses animais.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se animal comunitário aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

§1º - O animal reconhecido como comunitário sobrevida da generosidade de vários ou único responsável que o alimenta, medica e oferece água limpa e fresca diariamente.

§2º - O animal reconhecido como comunitário poderá ser esterilizado, chipado e vacinado, com recursos próprios dos protetores da comunidade local onde vive o animal e através de programas específicos da Prefeitura Municipal de Ventania, após a esterilização e a recuperação do mesmo será devolvido à comunidade de origem, salvo nas situações já previstas em lei.

Art. 3º - Será estabelecido ações integradas entre o Executivo Municipal, ONG's de proteção animal, ativistas, protetores e a sociedade civil.

Art. 4º - O animal comunitário, poderá ser alocados em casinhas com comedouros em calçadas pública, passarelas, repartições públicas ou em frente a comércio, residências e demais estabelecimentos (dependendo esses três últimos da iniciativa de seus proprietários), desde que cada "ponto" tenha um responsável por promover a higienização diária e abastecimento e que esse responsável forneça cuidados ao animal quando necessário, inclusive assistência veterinária e vacinação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

ANTONIO HELLY SANTIAGO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 36/2020

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Helly Santiago, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.202.544-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 37.444.1909-68, e a empresa C. PEDROSO DA SILVA FELIX - CONSTRUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.330/0001-20, com sede a Rua Maria das Neves Ferreira, 199 Sala - CEP: 84345000 - BAIRRO: Centro, representada neste ato por sua sócia proprietária Sra. Cleonice Pedroso da Silva Felix, portadora da CI.RG nº 9.268.897-6 e CPF/MF nº 046.592.229-50, residente e domiciliada nesta cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento dos serviços constantes da planilha orçamentária apresentada pelo setor de Engenharia da Prefeitura, englobando os seguintes serviços:

Descrição	Preço Total R\$
-----------	-----------------

Ano I – Edição nº 154 – Ventania, 13 de novembro de 2020

Prefeitura de Ventania – Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Pavimentação	10.504,61
Drenagem	6.523,22
Meio-fio e Sarjeta	4.040,05
Valor Total R\$	21.067,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivado o valor do Contrato nº 36/2020 conforme estabelecido no Art.: 65 parágrafo 1º da lei de licitações 8.666/93, em R\$ 21.067,88 (vinte e um mil sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica aditivado o prazo de execução do Contrato nº 36/2020 em 60 (sessenta) dias, contados da data de 14/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, doze dias de novembro de 2020.